



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, AUGUSTO ARAS.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.575/0001-69, com sede na SAFS - Quadra 02 - Lote 03 (atrás do anexo do Itamaraty), Plano Piloto - Brasília/DF, CEP: 70042-900, neste ato representado por seu presidente nacional, **CARLOS ROBERTO LUPI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº: 036289023, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 434.259.097-20, com endereço eletrônico: clupi@uol.com.br, e por **CIRO FERREIRA GOMES**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 3.339, com endereço na SAFS, s/nº, Quadra 2, Lote 3, atrás do Anexo Itamaraty, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP: 70.042-900, vem, respeitosamente, por seus advogados *in fine* assinados, constituídos mediante instrumento procuratório que segue em anexo (**doc. 01**), perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 747, inciso IV, do Código de Processo Civil, e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 10.741/2003, apresentar

REPRESENTAÇÃO

em face do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.032.827 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 453.178.287-91, com endereço no Palácio da Alvorada, SPP Zona Cívico- Administrativa, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.150-000, o que faz com espeque nos pontos de fato e de Direito doravante articulados



I. DOS FATOS

É de conhecimento geral que o mundo enfrenta uma emergência sanitária sem precedentes, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O nível de disseminação do SARS-CoV-2 atinge níveis alarmantes no Brasil e em todos os outros países. Tanto é assim que em 30 (trinta) de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)- o mais alto nível de alerta da OMS, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional (RSI).¹ A ESPII é considerada, nos termos do artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, “um evento extraordinário que pode constituir risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.² No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) caracterizou a COVID-19 como uma pandemia.

De acordo com os dados disponibilizados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 08 (oito) de março de 2021, no mundo existem 116.849.611 casos confirmados e 2.593.230 mortes, decorrentes do novo coronavírus. No Brasil atingiu-se a amarga marca de 11.019.344 casos e 265.411 mortes. Mesmo diante disso, o Presidente da República Federativa do Brasil age contra as medidas científicas destinadas ao combate da COVID-19, como a vacina, que desde a anúncio dos testes realizados, asseverou que a vacina não seria obrigatória no Brasil; o que levou o PDT a acionar o Supremo Tribunal Federal para garantir a vacinação obrigatória (ADI 6.586). Mencione-se que enquanto os demais países do mundo já deram início à imunização da população, o Senhor Jair Messias Bolsonaro continua a diminuir a importância da vacina

¹ Disponível em: < [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) > . Acesso em 08 de março de 2021.

² Disponível em: < <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/246107/9789241580496-eng.pdf;jsessionid=7088CE624FBA4C901FD01C94725B5AC7?sequence=1> > . Acesso em 08 de março de 2021.



como medida para salvar vidas no contexto da pandemia do novo coronavírus, quando, ao ser indagado sobre os possíveis efeitos colaterais das vacinas, afirmou que não há garantia de que ela não transformará quem a tomar em “um jacaré”.³

São diversos os episódios nos quais se percebe a estratégia do Senhor Jair Messias Bolsonaro na disseminação da COVID-19, a saber: “expedição de atos normativos da União, incluindo a edição de normas por autoridades e órgãos federais e vetos presidenciais; atos de obstrução às respostas dos governos estaduais e municipais à pandemia; e propaganda contra a saúde pública, aqui definida como o discurso político que mobiliza argumentos econômicos ideológicos e morais, além de notícias falsas e informações técnicas sem comprovação científica, com o propósito de desacreditar as autoridades sanitárias, enfraquecer a adesão popular às recomendações de saúde baseadas em evidências científicas, e promover o ativismo político contra as medidas necessárias para conter o avanço da COVID-19”.⁴

Transmudou-se uma questão de saúde pública para uma questão individual, de capricho do Senhor Jair Messias Bolsonaro. Se pontes e consensos tivessem sido soerguidos desde o início da COVID-19, o Brasil não teria aportado na marca de mais de 260.000 mortos. Ainda assim, o Senhor Jair Messias Bolsonaro, continua a menoscabar a vida humana, quando, em declaração prestada em um evento no dia 04 (quatro) de março de 2021, reverberou o seguinte: *“Vocês não ficaram em casa. Não se acovardaram. Temos que enfrentar os nossos problemas. Chega de frescura, de mimimi. Vão ficar chorando até quando?”*.⁵

³ Disponível em: < <https://istoe.com.br/bolsonaro-sobre-vacina-de-pfizer-se-voce- virar-um-jacare-e-problema-de-voce/> > . Acesso em 08 de março de 2021.

⁴ Extraído do Boletim n. 10. **Direitos na pandemia**: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à COVID-19 no Brasil. São Paulo: 20/01/2021. CEPEDISA e Conectas Direitos Humanos.

⁵ Disponível em: < <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/03/05/cheega-de-frescura-de-mimimi-frase-de-bolsonaro-repercute-na-imprensa-internacional.ghtml> > . Acesso em 08 de março de 2021.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



Como é cediço, o Brasil voltou ao nível alarmante de disseminação do novo coronavírus. Cite-se, por seu turno, que a taxa de ocupação de leitos de UTI se mantém acima de 90% em vários Estados, como no Distrito Federal, no Rio de Janeiro e em Pernambuco, por exemplo. ⁶ Diante da iminência de mais uma nova onda -e mais perigosa- da COVID-19, Estados e Municípios impuseram medidas restritivas com o cerne de diminuir o contágio do vírus. Acontece que mais uma vez o Senhor Jair Messias Bolsonaro age na contramão de todo o conhecimento retido sobre a COVID-19 durante um ano de agruras e continua a incitar a população a voltar à normalidade, a não utilizar máscara e a não seguir as orientações das autoridades sanitárias.

Para além disso, o Senhor Jair Messias Bolsonaro tem apresentado resistência quanto à implementação da política de vacinação, no que já recusou ofertas de empresas farmacêuticas interessadas em vender imunizantes ao Brasil. Tanto é assim que em evento realizado em Uberlândia (MG), o Presidente assentou o seguinte: “Tem idiota nas redes sociais, na imprensa, ‘vai comprar vacina’. Só se for na cada da tua mãe”. ⁷ Rememora-se, inclusive, que por várias vezes o Senhor Jair Messias Bolsonaro questionou as vacinas, tendo afirmado que não tomará o imunizante, e chegou a comemorar como uma vitória pessoal a breve interrupção dos testes com a vacina CoronaVac, do laboratório chinês Sinovac, feita pelo Instituto Butantan, determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) após a morte de um voluntário em um suicídio não relacionado à vacina.

Também não se pode olvidar a conduta errática e maledicente do Senhor Jair Messias Bolsonaro de prescrever a cloroquina e, agora, um suposto spray nasal no

⁶ Disponível em: < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/03/06/taxa-de-ocupacao-de-leitos-de-uti-na-rede-sus-no-rio-esta-em-93percent.ghtml> > . Acesso em 08 de março de 2021.

⁷ Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/sociedade/vacina/bolsonaro-tem-idiota-que-pede-compra-de-vacina-so-se-for-na-casa-da-tua-mae-24909590> . > . Acesso em 08 de março de 2021.



combate ao novo coronavírus, tudo sem eficácia científica.⁸ Não por outro motivo que a atuação tresloucada do Senhor Jair Messias Bolsonaro repercutiu na imprensa internacional, nos seguintes termos:

NEWS

Coronavirus digest: Brazil's Bolsonaro tells people 'stop whining'

President Jair Bolsonaro's comments came amid record death rates, Germany warned the "British" variant may soon be dominant, and California vaccinated great apes. DW has the latest.



REUTERS

World Business Markets Breakingviews Video More

RACE FOR A CURE MARCH 5, 2021 / 7:38 AM / UPDATED 2 HOURS AGO

After record COVID-19 deaths, Bolsonaro tells Brazilians to stop 'whining'

By Lisandra Paraguassu, Ricardo Brito

4 MIN READ




(This March 4 story corrects seventh paragraph to state Health Ministry is negotiating with Moderna for 2022 vaccine delivery, not 2020)



⁸ Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/04/com-spray-bolsonaro-insiste-em-medicamento-sem-eficacia-contra-covid-19.htm> > . Acesso em 08 de março de 2021.



As Brazil faces record Covid-19 deaths, a variant-fueled surge and lagging vaccinations, Bolsonaro disparages masks.

 Feb. 26, 2021
By Ernesto Londoño



Denota-se que o Senhor Jair Messias Bolsonaro, no ponto, não tem o discernimento necessário, nem tampouco capacidades mentais plenas para seguir como Presidente, pois não se afigura crível que um Presidente da República atue com a finalidade de conduzir a população à morte, tudo para confortar seus anseios e seu apreço pelo sofrimento, em detrimento da vida humana. Nessa esteira, cumpre rememorar a nota do Ministro Celso de Mello, em resposta a um vídeo publicado pelo Senhor Jair Messias Bolsonaro, comparando o STF a uma hiena. Confira-se:

“(...) Torna-se evidente que o atrevimento presidencial parece não encontrar limites na compostura que um Chefe de Estado deve demonstrar no exercício de suas altas funções (...). Esse comportamento revelado no vídeo em questão, além de caracterizar absoluta falta de *gravitas* e de apropriada estatura presidencial, também constitui a expressão odiosa (e profundamente lamentável) de quem desconhece o dogma da separação de poderes e, o que é mais grave, de quem teme um Poder Judiciário independente e consciente de que ninguém, nem mesmo o Presidente da República, está acima da autoridade da Constituição e das leis da República. É imperioso que o Senhor Presidente da República -que



não é um monarca presidencial, como se o nosso País absurdamente fosse uma selva na qual o Leão imperasse com poderes absolutos e ilimitados- saiba que, em uma sociedade civilizada e de perfil democrático, jamais haverá cidadãos livres sem um Poder Judiciário independente, como o é a Magistratura do Brasil”.

Sendo esse o contexto, ressoa incontestemente que o Senhor Jair Messias Bolsonaro não está -ou nunca esteve- na plenitude das suas faculdades mentais, no que se mostra incapaz de medir as consequências de suas ações, notadamente quando age de forma renitente em colocar a vida da população brasileira em risco

II. DO DIREITO

Conforme assinala o artigo 1º do Código Civil, “toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil”. Na esteira da observação que faz a doutrina, a personalidade tem a sua medida na capacidade de fato, consubstanciando-se na aptidão de exercer por si os atos da vida civil, dependendo, portanto, do discernimento, que é critério, prudência, juízo, tino, inteligência, e, sob o prisma jurídico, da aptidão que tem a pessoa de distinguir o lícito do ilícito, e o conveniente do prejudicial.⁹ Com efeito, é bem verdade que nem todas as pessoas são dotadas da capacidade de fato ou de exercício, aptidão à prática, pessoalmente, dos atos da vida civil, e devem em razão disso, ser representadas ou assistidas pelas pessoas designadas pela lei.¹⁰

Afora as restrições legais concernentes ao pleno exercício da capacidade civil, a teor do que dispõe os artigos 3º e 4º do Código Civil, pode ocorrer, por razões outras, que o indivíduo, apesar da maioridade, não possua condições para a prática dos atos da vida civil. Nesse ponto, a sua incapacidade real e efetiva há de ser declarada por meio

⁹ DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**: teoria geral do direito civil. 21. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 142.

¹⁰ MARCATO, Antônio Carlos. **Procedimentos especiais**. 17.Ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 408.



do processo de interdição disposto nos artigos 747 a 758 do Código de Processo Civil. Conforme fora explicitado em linhas anteriores, o Senhor Jair Messias Bolsonaro age na contramão dos atos que uma pessoa em plena saúde mental agiria, especificamente porque tem a finalidade deliberada de causar danos à população brasileira, conduzindo o país ao abismo com as suas condutas negacionistas e obscurantistas em detrimento da ciência.

III. DOS PEDIDOS

Pelo fio do exposto, **requer** a Vossa Excelência a apreciação e o envio da presente Representação ao Órgão Ministerial competente (art. 80 da Lei nº 10.741/2003) para fins de promover a interdição do Senhor Jair Messias Bolsonaro (art. 747 do CPC).

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), 08 de março de 2021.

WALBER DE MOURA AGRA
OAB/PE 757-B

IAN RODRIGUES DIAS
OAB/DF 10.074

MARA HOFANS
OAB/RJ 68.152

MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO
OAB/DF 62.589

ALISSON LUCENA
OAB/PE 37.719

CAROLINE LEITÃO
OAB/PE 49.456